

**ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**  
**(em fase de organização)**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**Data, Horário e Local:** 29 de setembro de 2023, às 16:00 h (dezesesseis horas) na sede da Companhia na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na quadra ACNO 11 Rua de Pedestre NO 9, nº 26, Conj 02, Lote 17, Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-034,

**Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº I, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, 499 Solar Energias Inteligentes LTDA, Minera Engenharia LTDA, Variável Empreendimentos Imobiliários LTDA e Ello Serviços, Obras e Participações LTDA.

**Composição da mesa:** **Ricardo Coifman** – Presidente da Mesa, **Alexandre Lisboa Techima** – Secretário da Mesa.

**Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Ordem do Dia:** Constituição da Companhia.

**Deliberações:**

- (i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico, sob a denominação de **ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, quadra ACNO 11 Rua de Pedestre NO 9, nº 26, Conj 02, Lote 17, Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-034;
- (ii) Aprovar o capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato 10% R\$1.000,00 (um mil) reais, proporcional a participação dos acionistas, depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Recibo de Depósito; O

restante do capital social será integralizado, em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de bens, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da presente data;

- (iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui Anexo II à presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
- (iv) Eleger o Sr. **Ricardo Zweibil**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.293.870-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.515.138-81, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 200, Edifício Victória Plaza, conjunto 51, 5º andar, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01418-000, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; o Sr. **Alexandre Lisboa Techima**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166899 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.350.711-72, com endereço na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, nº. 75, Gávea, CEP 22.451-262, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** e Sr. **Vitor de Freitas Moraes**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.631.216-18, portador da Cédula de Identidade nº 18008536-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Nova Uberlândia, Uberlândia/MG, CEP 38412-639, para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, com mandato de 02 (dois) anos, os quais declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo, tomam posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia 1;
- (v) Fixar a remuneração global anual dos membros da administração em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (vi) Autorizar a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei nº. 6.404/1976.

**Encerramento:** Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa e por todos os acionistas da Companhia, a saber: **(i)** Ricardo Coifman – Presidente da Mesa; **(ii)** Alexandre Lisboa Techima – Secretário da Mesa; e **(iii)** os acionistas 499 Solar Energias Inteligentes LTDA – 3.000 (três mil) ações, Minera Engenharia LTDA – 1.000 (mil) ações, Variável Empreendimentos Imobiliários LTDA – 3.000 (três mil) ações, Ello Serviços, Obras e Participações LTDA – 3.000 (três mil) ações, representadas pelo Sr. Alexandre

Lisboa Techima, Sr. Guilherme Veloso Campos e Sr. Agnaldo Ferreira Andrade, Sr. Vitor de Freitas Moraes e Sr. Ricardo Coifman, respectivamente.

A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**, realizada em 29 de setembro de 2023, lavrada no livro próprio.

---

**RICARDO COIFMAN**  
Presidente da Mesa

---

**ALEXANDRE LISBOA TECHIMA**  
Secretário

Visto de Advogado

---

SILVIA HELENA ARTHUSO  
OAB/SP Nº 104816

**ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**  
(em fase de organização)

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Lista de subscrição particular do capital social da **ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**, conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada às 16:00 h (dezesesseis horas) na sede da Companhia na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na quadra ACNO 11 Rua de Pedestre NO 9, nº 26, Conj 02, Lote 17, Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-034, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: as ações ordinárias têm o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixados nos termos do Art. 170 da Lei das S.A. O capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), conforme tabela abaixo, tendo sido constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Recibo de Depósito. O restante do capital social será integralizado, em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de bens, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da presente data:

| <b>Acionistas</b>  | <b>Ações Ord. Subscritas</b> | <b>Valor integralizado (R\$)</b> | <b>Valor a ser integralizado (R\$)</b> |
|--|------------------------------|----------------------------------|--|
| <b>499 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Estrada da Gávea, nº 75, Gávea, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-262, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.094.114/0001-67 neste ato representada por seu Administrador, Sr. Alexandre Lisboa Techima, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 1.166.899-SSP-DF, inscrito no CPF(MF) sob o nº 585.350.711-72, com endereço comercial na Estrada da Gávea, nº 75, Gávea, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22451-262. | 3.000                        | R\$300,00                        | R\$2.700,00                            |

|  |       |           |             |
|--|-------|-----------|-------------|
| <p><b>Minera Engenharia LTDA</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Governador Magalhaes Pinto, nº 2207, A, Alcides Rabelo, na cidade de Montes Claros – MG, CEP 39401-427 registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.195.562/0001-45, neste ato representada por seus Administradores, Guilherme Veloso Campos, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº MG11123663 SSP MG, inscrito no CPF 032.406.996-05, e Agnaldo Ferreira Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 007.239.286-06 e da cédula de identidade RG nº M-8.949.819 SSP MG, ambos com endereço comercial Avenida Governador Magalhaes Pinto, nº 2207, A, Alcides Rabelo, na cidade de Montes Claros – MG, CEP 39401-427.</p> | 1.000 | R\$100,00 | R\$900,00   |
| <p><b>VARIÁVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 2.300, loja107 – box 33, Vasco Gifone, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38408-404, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 36.729.300/0001-53, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Vitor de Freitas Moraes, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18008536-SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 113.631.216-18, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Nova Uberlândia, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38412-639.</p>   | 3.000 | R\$300,00 | R\$2.700,00 |

|  |               |                     |                    |
|--|---------------|---------------------|--------------------|
| <b>ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Santos, nº 200, Edifício Victória Plaza, conjunto 51, 5º andar, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01418-000, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 72.713.654/0001-73, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ricardo Coifman, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI RG nº 11.124.841-3, inscrito no CPF nº 125.192.268-62, com endereço comercial Alameda Santos, nº 200, Edifício Victória Plaza, conjunto 51, 5º andar, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01418-000 | 3.000         | R\$300,00           | R\$2.700,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>10.000</b> | <b>R\$ 1.000,00</b> | <b>R\$9.000,00</b> |

PALMAS – TO 29 de setembro de 2023

---

**RICARDO COIFMAN**  
Presidente da Mesa

---

**ALEXANDRE LISBOA TECHIMA**  
Secretário

**ACIONISTAS SUBSCRITORES:****499 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTES LTDA.**

Por: Alexandre Lisboa Techima

**Minera Engenharia LTDA**

Por: Guilherme Veloso Campos e Agnaldo Ferreira Andrade

**VARIÁVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Por: Vitor de Freitas Moraes

**ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Ricardo Coifman

Visto de Advogado


---

**SILVIA HELENA ARTHUSO**  
OAB/SP Nº 104816

**ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.**  
**(em fase de organização)**

**Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º - ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A.** É uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A companhia tem sede e foro na quadra ACNO 11 Rua de Pedestre NO 9, nº 26, Conj 02, Lote 17, Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-034, no município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, onde for do seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** – A critério da Diretoria, a companhia poderá abrir, instalar, manter, fechar filiais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto a **Parceria Público-Privada (PPP)**, na modalidade de **Concessão Administrativa para implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o Governo do Estado do Tocantins, Lote 2 – Secretaria de Saúde, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2023.**

**Art. 4º** - A companhia perdurará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início em 29 de setembro de 2023 e término em 25 de setembro de 2048.

**Parágrafo Único** – Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Art. 3º acima.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações **ordinárias**, todas nominativas e sem valor nominal, sendo

que, o capital social, R\$ 1.000,00 (mil reais) estão integralizados em moeda corrente nacional e o saldo será integralizado, em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de bens, até 29 de setembro de 2024.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** – A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

**Art. 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

**Parágrafo Único** – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

**Art. 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei no. 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no. 6.404/76.

**Art. 8º** - A Companhia somente registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes ao Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### **CAPÍTULO III** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º** - O Conselho de Administração é composto de três (3) membros, residentes no país, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e outro Conselheiro, eleitos pela Assembleia Geral com mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração elegerá o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** – Nas ausências ou impedimentos temporários do Conselheiro Presidente, o Vice-Presidente assumirá seu cargo.

**Parágrafo Terceiro** – Se vagar um cargo de Conselheiro, restando número inferior ao mínimo, será convocada a Assembleia Geral para substituí-lo.

**Art. 10º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade de votos.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente, em cada reunião, indicará dentre os Conselheiros, um Secretário, a quem incumbirá de lavrar a ata da sessão.

**Parágrafo Segundo** – Serão arquivadas e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais e pelo menos a cada 3 (três) meses, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a primeira convocação, que será efetivada por escrito e entregue contra recibo do destinatário, ou por qualquer meio que prove o recebimento desta, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, quando poderá ser convocada em prazo menor, cabendo a iniciativa da convocação ao Presidente aos membros do Conselho de Administração, devendo sempre, a convocação, indicar a ordem do dia e as propostas em exame, se houver.

**Parágrafo Quarto** – No caso de urgência, a reunião do Conselho de Administração poderá ser realizada por telefone, através de “teleconferência”, do que se lavrará ata, mediante a remessa, para a sede da companhia, dos respectivos votos, enviados por qualquer meio que prove essa remessa, tal como “e-mail”, fax, telex, carta ou telegrama.

**Parágrafo Quinto** – O Conselho de Administração delibera validamente com a presença de todos os seus membros.

**Parágrafo Sexta** – O Conselho, em reunião conjunta de seus membros, traçará as diretrizes dos negócios e da administração da sociedade; distribuirá as atribuições administrativas e encargos a cada Diretor e deliberará sobre a conveniência de:

- a) subscrever, adquirir, onerar e alienar ações ou quotas de outras sociedades;
- b) orientar a Diretoria na condução da gestão das sociedades coligadas ou controladas, especialmente na assunção de obrigações ou contratos de seus objetos, de valores superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) abrir ou extinguir filiais;
- d) comprar, vender ou gravar de ônus reais, bens imóveis e instalações da sociedade;

- e) propor à Assembleia Geral qualquer alteração no Estatuto;
- f) convocar Assembleia Geral;
- g) manifestar-se sobre relatórios e as contas da administração;
- h) manifestar-se sobre a conveniência da assinatura, pela Diretoria, de atos, medidas, propostas, ações ou contratos de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- i) aprovar previamente a contratação ou alterações dos contratos de concessão Administrativa para implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o Governo do Estado do Tocantins, Lote 2 – Secretaria de Saúde, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2023.

#### **CAPÍTULO IV** **ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo Segundo** – A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância, será convocado o Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Quarto** – O montante global da remuneração dos Diretores será fixado por deliberação da Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração sua individualização, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Art. 12º** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, sempre em conjunto de 3 (três) Diretores, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observadas as restrições dispostas neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria somente se reunirá com a presença de todos os Diretores, podendo os Diretores outorgarem poderes entre si para deliberar qualquer matéria objeto da ordem dia.

**Parágrafo Terceiro** – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da totalidade de seus membros presentes à reunião.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**Art. 13º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, sempre em conjunto de 3 (três) Diretores, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

**Art. 14º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por 3 (três) Diretores em conjunto ou, ainda, por 1 (um) mandatário, constituído especialmente para tal.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 3 (três) diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos, e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração que também a presidirá, podendo ser convocada, ainda, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por unanimidade de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº. 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por unanimidade de votos e lançadas no livro próprio.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Art. 17º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Parágrafo Único** – As Demonstrações Financeiras deverão ser objeto de auditoria independente.

**Art. 18º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no. 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único** – O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Art. 19º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII** **LIQUIDAÇÃO**

**Art. 20º** - Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** - A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão a ser celebrado com o Governo do Estado do Tocantins, Secretaria de Saúde

à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da Concessão.

**Art. 22º** - Em caso de eventual Acordo de Acionistas, este se sobreporá às disposições do presente Estatuto Social, naquilo em que couber.

**Art. 23º** - Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

**Art. 24º** - As Partes elegem o foro da cidade de Palmas -TO para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**RICARDO COIFMAN**  
Presidente da Mesa

---

**ALEXANDRE LISBOA TECHIMA**  
Secretário

---

SILVIA HELENA ARTHUSO  
OAB/SP Nº 104816

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A., sociedade por ações de propósito específico *em constituição*, o Sr. Ricardo Zweibil, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.293.870-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.525.138-81, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 200, Edifício Victória Plaza, conjunto 51, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000.

O Presidente do Conselho de Administração, ora investido em seu cargo, foi eleito nesta data e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

**Ricardo Zweibil**

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A., sociedade por ações de propósito específico *em constituição*, o Sr. Alexandre Lisboa Techima, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166899-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.350.711-72, com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, nº 75, Casa, Gávea, CEP 22.451-262.

O Vice Presidente do Conselho de Administração, ora investido em seu cargo, foi eleito nesta data e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

**Alexandre Lisboa Techima**

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da ENERGIA TOCANTINS SAÚDE SPE S.A., sociedade por ações de propósito específico *em constituição*, o Sr. Vitor Freitas Moraes, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18008536-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.631.216-18, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Nova Uberlândia, Uberlândia/MG, CEP 38.412-639.

O Membro do Conselho de Administração, ora investido em seu cargo, foi eleito nesta data e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

**Vitor de Freitas Moraes**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENERGIA TOCANTINS SAUDE SPE S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 08481460850                      |      |
| 11363121618                      |      |
| 26451513881                      |      |
| 58535071172                      |      |